

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90027/2024

CONTRATANTE (UASG)

786810 (CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM LADÁRIO)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de seguros de viaturas, fim cobertura da viatura L-200 do EsqdHU-61.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.266,02

DATA DA SESSÃO

De 04/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90027/2024

(Processo Administrativo n.º 63395.000547/2024-14)

Torna-se público que o(a) Centro de Intendência da Marinha em Ladário (CeIMLa), CNPJ 00.394.502/0348-04, por meio do(a) Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empregada por Preço Unitário

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada em serviço de seguros de viaturas, fim cobertura da viatura Mitsubishi L-200 do EsqdHU-61, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 *O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2 *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,10 (dez centavos)*.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1 *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8 *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.b Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Nº PROTOCOLO:

63395.000547/2024-14

MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
1ºESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE

CONFERIDO

Processo autuado sob o **63395.000547/2024-14**, cuja finalidade é a contratação direta, por meio de dispensa eletrônica, para aquisição de seguro de viatura Mitsubishi L200 deste Esquadrão, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, instruído inicialmente com **11 (onze)** folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- a) Documento de Formalização de Demanda – (Fl. 01)
- b) Orçamento e termo de justificativa – (Fls. 02 e 03);
- c) Termo de Referência (Fls. 04 a 06);
- d) Anexo I – Documentos de Habilitação (Fl. 07);
- e) Declaração relativa aos limites previstos no Decreto nº 10.193/2019 – (Fl. 08);
- f) Declaração de Inexistência de Fracionamento de Despesa – (Fl. 09);
- g) Termo de Autorização para abertura do processo - (Fl. 10);
- h) Justificativa para Ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise de risco - (Fl. 11);

Data: 27/03/2024.



RAPHAEL ANTONIO DE AGUIAR CAVALCANTE

Capitão de Corveta

Chefe do Departamento de Administração



MARINHA DO BRASIL

1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 003/2024

Órgão: 1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE	
Setor Requisitante: Departamento de Administração	
Responsável pela Demanda: CC CAVALCANTE	
E-mail: raphael.cavalcante@marinha.mil.br	Telefone: (67) 3234-1199

1. Justificativa da necessidade da aquisição:

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviço de seguros de viaturas, fim cobertura da viatura Mitsubishi L-200 do EsqdHU-61.

2. Quantidade do objeto a ser realizado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	SEGURO VIATURA MITSUBISHI - L200 PICK UP CABINE DUPLA GL 2.5 TURBO 4X4 2009/2009 PLACA HSH2D60	22764	SV	01	R\$ 2.266,02	R\$ 2.266,02
Valor total do objeto: R\$ 2.266,02						

3. Previsão de data em que deve ser entregue o objeto:

Previsão de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, com prazo máximo de 20 dias para realização do serviço.

4. Previsão de Compatibilidade de Recurso:

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
01	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	236885
02	Fonte de Recurso (FR)	1000000000
03	Natureza da Despesa	339039

**ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE
SEGURO FROTA VIATURAS
ADMINISTRATIVAS/ESPECIAIS
- FROTA DA MARINHA DO BRASIL -**

OM: 1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE - CNPJ 00.394.502/0395-12

CONTATO: SG Magno

E-MAIL: magno.fernandes@marinha.mil.br

ORÇAMENTO Nº: 846521165

Nº	VIATURA	FABRICAÇÃO - ANO/MOD	PLACA
1	MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP GL 2.5 TURBO 4X4	2009/2009.	HSH2D60
TOTAIS PARCIAIS	A) PREMIO LIQUIDO / BOLETO - VALOR A SER RECEBIDO PELA SEGURADORA (BASE DO CALCULO)		R\$ 2.106,27
	B) IMPOSTO À RECOLHER DARF (7,05%)		R\$ 159,75
	C) VALOR A SER EMPENHADO = A) + B)		R\$ 2.266,02

A OM interessada deverá apresentar a documentação exigida para que seja iniciado o processo de contratação.

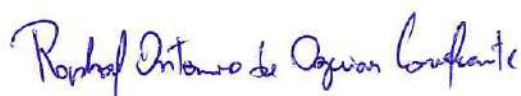
A emissão do boleto para pagamento será concomitante à emissão da apólice, a qual dará a cobertura securitária à viatura desde o início de vigência, desde que ocorra a tempestiva quitação do correspondente boleto ou ordem bancária (OB).

Caso a OM opte pelo pagamento por OB, a favorecida será a Seguradora **Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais**, CNPJ nº **61.198.164/0001-60**, Banco do Brasil, agência **1912-7**, conta corrente nº **3402-9**.

OBS.: 1 – A apólice do seguro, após a quitação do correspondente boleto ou OB, será o documento comprobatório do pagamento (documento de despesa).

2 – Este orçamento, por si só, não é garantia da contratação do seguro e nem dá quitação à apólice de seguro. Ele apenas tem a finalidade de permitir a execução dos processos internos para a realização da despesa por parte da OM.

3 – Para pagamento dos tributos, deve ser observada a **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012** (Publicada no DOU de 12/01/2012, seção 1, pág. 22), cujo percentual é de 7,05 % incidentes sobre a Base de Cálculo (Prêmio Líquido).



RAPHAEL A. DE AGUIAR CAVALCANTE
Capitão de Corveta

Rio de Janeiro, em 18 de Março de 2024.
SETOR DE SEGUROS FROTA/RE da CORRETORA MAPMA



MARINHA DO BRASIL

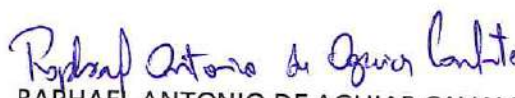
1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE



TERMO DE JUSTIFICATIVA

Para fins de comprovação junto ao CeIMLa, esclareço justifica-se a ausência dos três orçamentos para o serviço descrito no processo da dispensa eletrônica nº 003/2024, por ocasião da Marinha do Brasil por intermédio do Abrigo do Marinheiro já contar com uma parceria com o grupo "MAPMA SEGUROS E BENEFÍCIOS" prevendo o seguro para frota de viaturas, sendo mais vantajoso para Administração Naval. Sendo assim será considerado como preço estimado a proposta da empresa supracitada.

Ladário, MS, 27 de março de 2024.


RAPHAEL ANTONIO DE AGUIAR CAVALCANTE
Capitão de Corveta
Chefe do Departamento de Administração



09

MARINHA DO BRASIL

1ºESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo Nº 63395.000547/2024-14

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada, visando o seguro para viatura administrativa do EsqdHU-61, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	SEGURO VIATURA MITSUBISHI – L200 PICK UP CABINE DUPLA GL 2.5 TURBO 4X4 2009/2009 PLACA HSH2D60	22764	SV	01	R\$ 2.266,02	R\$ 2.266,02
Valor total do objeto:			R\$ 2.266,02			

1.2. O objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Seguro para Viatura Administrativa, visando à manutenção da capacidade operativa da OM, mantendo o veículo em condição adequada de tráfego, contribuindo para o cumprimento da missão do EsqdHU-61.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de contratação única, a ser contratada mediante dispensa de licitação, através da realização de dispensa eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item sendo este mais vantajoso para a União, nos termos do inciso II, do art. 4º da IN SEGES/ME nº 67/2021 e inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 Versão: Agosto/202



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante e descrição dos itens conforme contratados;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem



pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as quais estão previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.266,02 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos). O qual foi baseado no preço obtido em pesquisa de preço.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

O recurso orçamentário a ser utilizado na presente contratação são provenientes de recurso de Sobras Lícitas.



MARINHA DO BRASIL



07/4

1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de ne-



MARINHA DO BRASIL



1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE

PROCESSO nº 63395.000547/2024-14

DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2024

DECLARAÇÃO RELATIVA AOS LIMITES PREVISTOS NO DECRETO Nº 10.193-2019

Declaro que foram respeitados os limites de contratação previstos no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e a despesa decorrente desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, cujo crédito orçamentário pertence a célula de crédito específica para Sobras Lícitas. O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ladário, MS, em 27 de março de 2024.

RAPHAEL ANTONIO DE AGUIAR CAVALCANTE

Capitão de Corveta

Chefe do Departamento de Administração



MARINHA DO BRASIL



1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE
PROCESSO nº 63395.000547/2024-14

DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Seguros para Viatura Administrativa, visando à manutenção da capacidade operativa da OM, mantendo o veículo em condição adequada de tráfego, contribuindo para o cumprimento da missão do EsqdHU-61, com valor estimado de R\$ 2.266,02, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Declaro, fim abertura de processo de dispensa eletrônica para o objeto acima, que inexistente fracionamento da despesa e a referida despesa encontra-se dentro dos limites do somatório despendido no presente exercício financeiro com objetos da mesma natureza, conforme §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. A previsão dos recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada conforme o Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21 e o art. 5º, inciso IV, da IN SEGES 67/21.

Ladário, MS, 27 de março de 2024.

RAPHAEL ANTONIO DE AGUIAR CAVALCANTE

Capitão de Corveta

Chefe do Departamento de Administração



MARINHA DO BRASIL



10

1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consulto possibilidade de autorização para abertura do Processo nº 63395.000547/2024-14, cujo objeto é a Contratação de Seguros para Viatura Administrativa, visando à manutenção da capacidade operativa da OM, mantendo o veículo em condição adequada de tráfego, contribuindo para o cumprimento da missão do EsqdHU-61, mediante contratação direta a ser realizada por dispensa eletrônica, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e incisos II do art. 4º e VIII do art. 5º da IN SEGES/ME nº 67/2021.

Para a aquisição do objeto desta requisição, serão utilizados recursos provenientes de Sobras Lícitas.

Ladário, MS 27 de março de 2024.

SOLICITANTE:

Raphael Antonio de Aguiar Cavalcante

RAPHAEL ANTONIO DE AGUIAR CAVALCANTE

Capitão de Corveta

Chefe do Departamento de Administração

AUTORIZO:

Gustavo Ramalho Soares

GUSTAVO RAMALHO SOARES

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL



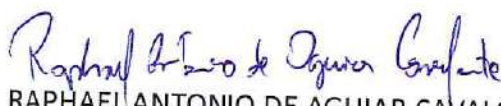
1ºESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO OESTE

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discriminatório conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Risco.

Ainda assim, consigna-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos documentos que compõem a instrução processual.

Ladário, MS, 27 de março de 2024.


RAPHAEL ANTONIO DE AGUIAR CAVALCANTE
Capitão de Corveta
Chefe do Departamento de Administração